



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 247 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.979.-

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber / que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte / Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra para o triênio de 1980 à 1982, / constituídos pelo anexos integrantes des lei e elaborados na forma / dos atos complementares n.ºs 043 e 076 de 29 de Janeiro e 21 de Outu- / bro de 1.969, respectivamente, para o período trienal, as despesas / de Capital importam em Cr\$ 180.615.000,00 (cento e oitenta milhões e / seicentos e quinze mil cruzeiros) .

Artigo 2.º - Na elaboração das propostas orçamentá- / rias anuais, serão ajustadas as importâncias ora consignadas aos pro- / jetos, por motivo de alteração da receita, podendo serem criados no- / vos projetos ou suprimidos estesa na sua toalidade.

Artigo 3.º - Durante o exercício os projetos que fo- / rem anulados em decorrência de recursos para suplementarem outras do- / tações, poderão ser inclusos nos exercícios futuros.

Artigo 4.º - Os recursos destinados ao financiamento da Despesa de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investi- / mentos para o triênio 1.980 à 1.982 serão assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.980</u>	<u>1.981</u>	<u>1.982</u>	<u>SOMA</u>
Superávit do Orça- / mento	14.615.000	16.000.000	18.000.000	48.615.000
Operações de Créd.	40.000.000	30.000.000	30.000.000	100.000.000
Alien. de Bens	495.000	--	--	495.000
Transf. Capital	3.350.000	10.000.000	14.000.000	27.350.000
Varias Rec. Cap.	155.000	1.000.000	3.000.000	4.155.000
SOMA GERAL.....	58.615.000	57.000.000	65.000.000	180.615.000

Artigo 5.º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados no artigo considerados no artigo ante- / rior, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

<u>FUNÇÃO DE GOVERNO</u>	<u>1.980</u>	<u>1.981</u>	<u>1.982</u>	<u>SOMA</u>
Legislativo	10.000	20.000	30.000	60.000
Adm. e Planejamento	950.000	900.000	1.000.000	2.850.000
Educ. e Cultura	2.400.000	2.000.000	3.000.000	7.400.000
Hab. e Urbanismo	48.105.000	50.080.000	53.970.000	152.155.000
Reg. Metropolitana	3.000.000	1.000.000	2.000.000	6.000.000
Saúde e Saneamento	2.950.000	2.000.000	3.000.000	7.950.000
Transportes	1.200.000	1.000.000	2.000.000	4.200.000
SOMA GERAL	58.615.000	57.000.000	65.000.000	180.615.000

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de / Dezembro de 1.980 - 15º Ano de Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C.81843